



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 4991/2014

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, doravante denominado TCE-AM, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço unitário por item**, para registro de preços, a ser conduzida pelo **Pregoeiro Oswaldo Demóstenes L. Chaves Jr.**, designado pela Portaria SG nº 05/2015, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM de 24 de fevereiro de 2015.

O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda pela Lei Complementar nº 123/2006.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues na data, horário e local abaixo indicados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Data: 23 de março de 2015.

Horário: 9 horas.

Local: TCE-AM, sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) – Prédio Sede do Tribunal - Av. Efigênio Sales nº 1155 – Bairro Parque 10.

Informações pelos telefones 3301-8150 e 3301-8240 (CPL).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

São partes integrantes deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais de expediente, visando suprir as necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos e condições constantes no presente Edital e no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.1. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;

2.2.4. Organizadas em consórcio;

2.2.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.2.6. Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;

2.2.7. Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado ao TCE-AM;

2.2.8. Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3. Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 2.2., ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o **representante da licitante** deverá apresentar, em separado dos envelopes, documentos que o credencie a se manifestar, assinar e/ou rubricar documentos ou de responder pela



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

empresa durante a sessão pública, devendo, ainda, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

- 3.1.1. No caso de representação por **sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado**, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Contrato, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.
- 3.1.2. No caso de representação por **procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste caso com firma reconhecida em cartório, no qual conste expresse poder para formular ofertas e lances de preços verbais, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante com poder para tal outorga.
- 3.2. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante, não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.
- 3.3. Os documentos apresentados por qualquer processo de cópia deverão ser autenticados por cartório competente ou pela CPL em até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento e abertura dos envelopes.
- 3.4. A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar **Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital.
- 3.4.1. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 3.5. Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos do Pregoeiro.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e à HABILITAÇÃO deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2015 – TCE-AM
PROCESSO Nº 4991/2014
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2015 – TCE-AM
PROCESSO Nº 4991/2014
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

- 4.2.** As licitantes apresentarão, fora dos envelopes mencionados no item 4.1., **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

- 5.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em documento original, através de carta datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal ou procurador.
- 5.1.1.** Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado (item 3.1.), o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.
- 5.1.2.** A Proposta de Preços deverá:
- 5.1.2.1.** Indicar o nome empresarial da licitante, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- 5.1.2.2.** Conter a especificação detalhada dos produtos ofertados, **incluindo marca**;
- 5.1.2.3.** Registrar a **quantidade, o valor unitário e total, por item, além do valor global da proposta (totalização dos valores por item)**, em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data da apresentação da proposta e pelo prazo de vigência da proposta;
- 5.1.2.3.1.** Em caso de divergência entre os valores unitário e total do item, será considerado – para fins de análise de preço - o valor unitário, estando o Pregoeiro autorizado a proceder aos cálculos aritméticos para a obtenção do valor total do item.
- 5.1.2.4.** Conter declaração da licitante de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, frete, tributos, contribuições e demais despesas, custos e encargos de qualquer natureza decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- 5.1.2.4.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração de preços.

- 5.1.2.5. Consignar validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública;
- 5.1.2.5.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.
- 5.1.2.6. Indicar o número da conta corrente da empresa, agência e banco correspondente, para que sejam efetuados os pagamentos oriundos dos fornecimentos.
- 5.2. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.2.1. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 5.3. A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

- 6.1. O Envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter os seguintes documentos:
 - 6.1.1. **Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA**
 - 6.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI;
 - 6.1.1.1.1. No caso de sociedade por ações, apresentar também os documentos de eleição dos atuais administradores;
 - 6.1.1.2. Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial, no caso de empresário individual;
 - 6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;
 - 6.1.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - 6.1.1.5. Os documentos indicados nos itens 6.1.1.1. a 6.1.1.3. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência.

- 6.1.1.6.** Os documentos relacionados nos itens 6.1.1.1. a 6.1.1.4. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

6.1.2. Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.2.1.** 1 (um) ou mais **Atestado (s), acompanhado da prova fiscal (Nota Fiscal)**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de forma satisfatória, objeto similar ao deste Edital, compatível em características e quantidades;

6.1.3. Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1.3.1.** Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até (noventa) dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

- 6.1.3.2.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- 6.1.3.2.1.** O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

- 6.1.3.2.1.1.** Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

- 6.1.3.2.1.2.** Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.

- 6.1.3.2.2.** Em relação à boa situação financeira, serão habilitados as licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

- 6.1.3.2.2.1.** Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

- 6.1.3.2.2.2.** Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.1.3.2.3.** Serão habilitados as licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.
- 6.1.3.2.4.** O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da “Certidão de Regularidade Profissional”, vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento das propostas.
- 6.1.3.2.4.1.** Também será aceito documento que comprove a regularidade do profissional na data-base das demonstrações contábeis.
- 6.1.3.2.4.2.** A regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis poderá ser atestada, mediante a emissão da certidão de regularidade, por parte do Pregoeiro ou equipe de apoio, via *internet*, durante a sessão.
- 6.1.4. Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- 6.1.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 6.1.4.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.1.4.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.1.4.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos;
- 6.1.4.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais;
- 6.1.4.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- 6.1.4.6.1.** Esta certidão não é necessária caso a certidão apresentada em atenção à exigência do item 6.1.4.3. já contemple as contribuições previdenciárias.
- 6.1.4.7.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- 6.1.4.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.1.4.9.** As certidões e certificado referidos nos itens 6.1.4.3. a 6.1.4.8. deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (*caput* e parágrafos);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.4.10. O Pregoeiro e equipe de apoio poderão consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e certificado, para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados, conforme itens 6.1.4.1 a 6.1.4.8.

6.1.5. Outros Documentos

6.1.5.1. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO IV);

6.1.5.2. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos (ANEXO V).

6.2. Disposições Gerais da Habilitação

6.2.1. Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados por cartório competente ou pela CPL, à vista da apresentação do respectivo original.

6.2.1.1. A autenticação efetuada por membro da CPL poderá ser feita com até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame e nela deve constar a data da autenticação, a assinatura e a identificação do responsável pelo procedimento e a expressão "CONFERE COM O ORIGINAL" ou termo similar.

6.2.1.2. A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via Internet, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.

6.2.2. Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação, ressalvada a situação prevista no item 9.1.1. deste edital.

6.2.2.1. Eventuais documentos que não contenham expresso o prazo de validade, quando cabível, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor informando essa condição de validade indeterminada.

6.2.3. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:

6.2.3.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

6.2.3.3. No caso dos itens 6.2.3.1. e 6.2.3.2., serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa;

6.2.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1. Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, os representantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **conforme itens 4.1 e 4.2.**

7.3. Em seguida será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, **especialmente nos itens 5. e 8.**

7.3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

8.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital - especialmente as contidas no **item 5.** - e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.

8.1.1. Serão considerados inexequíveis os preços que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos.

8.1.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade.

8.1.2. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao **preço unitário estimado pela Administração para cada item**, conforme ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2. A ordenação das propostas será feita com base no PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

8.2.1. Serão selecionadas para a etapa de lances a licitante que apresentar o menor preço unitário para o item e as licitantes com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

8.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item 8.2.1. serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 8.3.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- 8.3.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item;
- 8.3.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 19 deste Edital.
- 8.4.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.5.** Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 8.5.1.** O Pregoeiro, com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor.
- 8.6.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.7.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 8.7.2.** Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item 8.7.1., o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na forma do item 8.7., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.8.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

- 9.1. A licitante que apresentou a melhor proposta de preços deverá comprovar a situação de habilitação, **na forma do item 6.** deste Edital.
- 9.1.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.1.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.2. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, examinará os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que atenda os requisitos de habilitação.
- 9.3. **Constatado o atendimento das exigências editalícias, serão verificadas as amostras da licitante detentora da melhor proposta.**

10. DA AMOSTRA

- 10.1. A licitante detentora da melhor proposta, e considerada habilitada pelo Pregoeiro, deve apresentar, durante a sessão pública do pregão, uma unidade de amostra dos materiais especificados nos **itens 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25 e 27**, conforme ANEXO I do Termo de Referência.
- 10.2. A amostra deverá ser identificada com o nº da licitação, nº do item, o nome da licitante e seu telefone.
- 10.3. A amostra será submetida ao exame do servidor da Divisão de Material do TCE-AM, para verificação do atendimento às especificações e à qualidade do material, especialmente quanto ao desempenho e funcionalidade dos produtos.
- 10.3.1. Após os testes e/ou verificações cabíveis, o responsável pela análise irá informar ao Pregoeiro e às licitantes se a amostra apresentada atende ou não às especificações contidas no Termo de Referência e se há alguma restrição quanto à qualidade, emitindo parecer conclusivo pela aprovação ou reprovação da amostra.
- 10.3.1.1. O parecer será devidamente registrado na Ata da sessão pública do pregão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.4.** Caso a licitante não apresente a amostra ou na hipótese da amostra ser reprovada, será desclassificada do certame quanto ao item especificado, e será acionada a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fins de habilitação e verificação da amostra.
- 10.5.** A amostra aprovada ficará retida para confronto com os materiais - quando do seu recebimento pelo TCE-AM - podendo ser registrada como unidade entregue da primeira Nota de Empenho de fornecimento, exceto se o objeto não for homologado em favor da licitante.
- 10.6.** Aprovada a amostra, a licitante será declarada vencedora do certame, com indicação do valor unitário e valor total do item.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** Declarado o vencedor ou os vencedores do certame, o Pregoeiro questionará dos presentes se há **intenção de recorrer** contra qualquer ato decidido na sessão do pregão, desde o credenciamento até a declaração final do vencedor.
- 11.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes em recorrer importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 11.3.** No caso de manifestação imediata e motivada das licitantes em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso (fundamentação), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 11.4.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá rever sua decisão fundamentadamente ou prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior que poderá dar ou negar provimento ao recurso.
- 11.5.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo no tocante ao item ao qual o recurso se referir e quanto ao prazo de validade da proposta, que somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.
- 11.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7.** Decididos os recursos, será dada continuidade a sessão pública e aos demais procedimentos ou a autoridade competente fará a adjudicação do objeto à licitante vencedor e a homologação da licitação.
- 11.8.** A adjudicação será feita por preço unitário de cada item;
- 11.9.** Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:
- 11.9.1.** A peça recursal somente será aceita em original, podendo juntar documentos em cópias autenticadas;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.9.2.** Quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolizar os documentos originais junto ao TCE/AM, sob pena de decadência e nesse caso, o Pregoeiro não apreciará o teor das razões do recurso;
- 11.9.3.** As razões do recurso deverão ingressar no Setor de Protocolo do Tribunal de Contas do Estado, no Prédio-Sede, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus/AM, no horário das 7h às 15h, **direcionadas à Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM.**
- 11.9.3.1.** O Pregoeiro irá receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Caberá à futura Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital):

- 12.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2.** Fornecer materiais com prazo de garantia de no mínimo 1 (um) ano, contados a partir da entrega no almoxarifado do TCE-AM, ressalvados eventuais casos não aplicáveis devidamente justificados.
- 12.1.3.** Fornecer materiais com data de validade de no mínimo 1 (um) ano após a data de entrega no almoxarifado do TCE-AM, ressalvados eventuais casos não aplicáveis devidamente justificados.
- 12.1.4.** Entregar o material contratado conforme solicitação documentada, obedecendo aos prazos e o local de entrega, bem como as obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência;
- 12.1.5.** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- 12.1.6.** Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.7.** Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 12.1.8.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 12.1.9.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 12.1.10.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do TCE-AM, no tocante ao fornecimento dos materiais;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.1.11.** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 12.1.12.** Respeitar as normas de controle de materiais e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- 12.1.13.** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, **ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado**;
- 12.1.14.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 12.2. Caberá ao TCE-AM**, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital):
- 12.2.1.** Efetuar o registro da licitante fornecedora e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 12.2.2.** Supervisionar a execução do objeto, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 12.2.3.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 12.2.4.** Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da entrega do objeto descrito no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
- 12.2.5.** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
- 12.2.6.** Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital;
- 12.2.7.** Efetivar a liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
- 12.2.8.** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos da licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 13.1.2. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame;
- 13.1.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM e será divulgado no Portal do Tribunal, ficando disponível durante a vigência da ata de registro de preços;
- 13.1.4. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.
- 13.2. O registro a que se refere o item 13.1.2 tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens 14.1.2, 14.7, 14.9 e 15.3.1.
- 13.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 13.1.2., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de competitiva.
- 13.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 13.1.2 será efetuada no momento da contratação, nas hipóteses previstas nos itens 14.1.2, 14.7, 14.9 e 15.3.1.
- 13.5. O anexo de que trata o item 13.1.2. consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação das licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais ao da licitante vencedor do certame.
- 13.6. Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços não poderão ser alterados.
- 13.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. A licitante vencedora da licitação será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
 - 14.1.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCE-AM.
 - 14.1.2. É facultado ao TCE-AM, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, **convocar** os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (cadastro de reserva) ou para negociar redução de preço, **retornar** à sessão pública da licitação ou **revogar** o item específico, respectivo ou a licitação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.2. Publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 14.3. A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura**, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, não podendo este prazo ser prorrogado.
- 14.3.1. A Ata também se encerra com a contratação da totalidade dos itens nela registrados.
- 14.3.2. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todos os pedidos de compra do TCE-AM durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega deles decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 14.4. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.
- 14.4.1. Na hipótese de elevação do custo dos materiais registrados, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 14.4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TCE-AM convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 14.4.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 14.4.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TCE-AM poderá:
- 14.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 14.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.6. Não havendo êxito nas negociações previstas nos itens 14.4.2. e 14.5. (e seus detalhamentos), o TCE-AM deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item específico da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 14.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 14.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 14.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 14.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 14.7.1, 14.7.2 e 14.7.4 será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 14.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 14.9.2. A pedido do fornecedor.
- 14.10. Em qualquer das hipóteses mencionadas nos itens anteriores **que impliquem a alteração da Ata registrada**, concluídos os procedimentos de ajuste, o TCE-AM fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 14.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 15.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo TCE-AM por intermédio de termo de contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.1.1. **Considerando o uso do Sistema de Registro de Preços, e as especificidades deste certame, a Nota de Empenho terá força de contrato.**
- 15.2. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação e neste Edital.
- 15.3. O prazo para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCE-AM.
- 15.4. É facultado ao TCE-AM, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, **convocar** os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (cadastro de reserva) ou para negociar redução de preço,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

retornar à sessão pública da licitação ou **revogar** o item específico, respectivo ou a licitação.

15.5. Por ocasião emissão da Nota de Empenho, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

15.5.1. A não regularização de eventuais pendências documentais no prazo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de ciência formal de tal situação, prorrogável por igual período a critério da Administração, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (cadastro de reserva) ou para negociar redução de preço, **retornar** à sessão pública da licitação ou **revogar** o item específico, respectivo ou a licitação.

15.5.2. No caso de convocação das licitantes consignadas no cadastro de reserva previsto nos itens 13.1.2 e 13.2, em virtude das ocorrências previstas nos itens 14.1.2, 14.7, 14.9 e 15.3.1, será confirmada, como medida prévia à emissão do empenho, a habilitação das empresas nos termos do item 6 deste Edital.

15.6. Farão parte integrante da contratação todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

16. DO LOCAL, DO HORÁRIO, DO PRAZO DE ENTREGA E DO ACEITE

16.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do TCE-AM, localizado na Av. Efigênio Sales, 1155, Parque 10, em Manaus - AM, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 09h às 13h. Telefones para contato: 3301-8105, 3301-8106 e 3301-8254.

16.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, justificando, se for o caso, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

16.3. Os produtos serão solicitados pela CONTRATANTE, de forma parcelada, via fax ou e-mail.

16.4. O recebimento do material no Almoxarifado é de forma provisória, sendo o recebimento definitivo efetivado a partir do atesto na nota fiscal firmado pelo Chefe da Seção de Almoxarifado do TCE-AM.

16.5. Em caso de recusa do material pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá efetivar sua substituição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.6.** Em caso de substituição do material, a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação acerca do aceite final dos novos materiais entregues.
- 16.7.** A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 17.1.** As despesas com a contratação do objeto desta licitação serão atendidas pelas dotações consignadas no seguinte crédito orçamentário:
- 17.1.1.** Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466
- 17.1.2.** Natureza da despesa: 339030.16 Material de Consumo – Material de Expediente
- 17.1.3.** Fonte de Recursos: 100

18. DO PAGAMENTO

- 18.1.** O pagamento, pelo cumprimento do objeto por parte da contratada, será efetuado pelo TCE-AM em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal ou fatura e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas na data de emissão do documento fiscal.
- 18.1.1.** O pagamento fica condicionado à liquidação da despesa, na forma do art. 63 da Lei nº 4.320/64.
- 18.1.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, conforme domicílio bancário informado por ocasião da apresentação da proposta de preços (item 5.1.2.6. deste Edital).
- 18.1.2.1.** Qualquer alteração no domicílio bancário da contratada deverá ser informada tempestivamente ao TCE-AM.
- 18.1.3.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado da data limite de vencimento até a data do efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,10%.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1.** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na fase de contratação ou na fase de execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado e com os Municípios do Amazonas, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multas e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 19.1.1.** Cometer fraude fiscal;
- 19.1.2.** Apresentar documento falso;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 19.1.3. Firmar declaração falsa;
 - 19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 19.1.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
 - 19.1.6. Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
 - 19.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame ;
 - 19.1.8. Não mantiver a proposta;
 - 19.1.9. Fraudar na execução do contrato;
 - 19.1.10. Atrasar na execução do contrato;
 - 19.1.11. Inexecução parcial ou total do contrato.
- 19.2. Em qualquer das hipóteses mencionadas no item 19.1, serão assegurados à licitante/contratada o contraditório e a ampla defesa.**
- 19.3. Para os fins da condição mencionada no item 19.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- 19.4. Para condutas descritas nos itens 19.1.1 a 19.1.9 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da proposta aceita ou contratado.
- 19.5. Para os fins dos itens 19.1.10 e 19.1.11, será aplicada multa nas seguintes condições:
- 19.5.1. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a LICITANTE/CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da obrigação não cumprida, por dia corrido de atraso, até o limite de 15 % (quinze por cento). Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato;
 - 19.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
 - 19.5.3. 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução total do contrato.
- 19.6. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.
- 19.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 19.7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes ou não houver valores a pagar por parte do TCE-AM, fica a LICITANTE/CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela LICITANTE/CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre este edital.

20.2. A petição deve ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação (CPL), **dirigida ao Pregoeiro** e protocolizada no Setor de Protocolo do TCE-AM, no Prédio-Sede, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus/AM, no horário das 7h às 15h.

20.2.1. No caso de solicitação de esclarecimentos, o interessado também pode fazer contato através do e-mail oswaldo.chaves@tce.am.gov.br.

20.2.2. Informações podem ser obtidas através dos telefones 3301-8150 e 3301-8240 (CPL).

20.3. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação e prestará os esclarecimentos solicitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.2.1. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro ou autoridade superior para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

21.3. Ao Secretário-Geral de Administração do TCE-AM compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.3.1. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 21.3.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 21.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.5.** Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, além de multa (art. 93 da Lei nº 8.666 de 1993).
- 21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TCE-AM.
- 21.7.** Considerando que este pregão é do tipo menor preço unitário por item, e considerando que são 31 (trinta e um) itens a serem disputados, se necessário, a sessão pública será suspensa para intervalo de almoço.
- 21.8.** De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.
- 21.8.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
- 21.9.** Toda a documentação referente ao credenciamento, às propostas e à habilitação será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes;
- 21.10.** O comunicado de abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, jornal de grande circulação e portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);
- 21.10.1.** Os demais atos pertinentes do certame, como republicações e retificações do edital, resultado da licitação, comunicados, suspensão, e outros serão formalizados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e no portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);
- 21.10.2.** Ao retirar o edital on-line, a licitante obriga-se a acompanhar toda e qualquer alteração realizada no edital e em seus anexos no sítio eletrônico desta Corte de Contas e no Diário Oficial Eletrônico.
- 21.11.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Manaus, 6 de março de 2015.

Oswaldo Demóstenes L. Chaves Jr.
Pregoeiro da CPL/TCE-AM

Equipe de Apoio:

Francisco Artur Loureiro de Melo
Glauciete Pereira Braga
Laís Regina Lima Paixão e Silva
Lúcio Guimarães de Góis



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO – Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de **materiais de expediente**, visando suprir as necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos e condições constantes no presente Termo de Referência e seu anexo.

2 - JUSTIFICATIVA – Justifica-se a aquisição em razão das necessidades dos setores pelos referidos produtos.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO: 1 (um) ou mais Atestado (s), acompanhado da prova fiscal (Nota Fiscal), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de forma satisfatória, objeto similar ao deste Edital, compatível em características e quantidades.

4 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA – A(s) empresa(s) vencedora (s) no processo de licitação deverá fornecer produto de boa qualidade. Na sessão pública da licitação a empresa deve apresentar amostras dos produtos para confirmação da qualidade pela Divisão de Material deste Tribunal. **Itens das amostras: 2,3,4,5,7,8,9,10,15,16,17,18,19,20,21,25 e 27.**

5.- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

A) Do fornecedor dos produtos:

- entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marca diversa.

- responsabilizar-se por todo o ônus referentes a entrega dos produtos no almoxarifado do Tribunal;

- responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a permuta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito, através de expediente da Chefia do Serviço de Material – DIMAT;

B) Do Tribunal:

- proceder o pagamento dos materiais no prazo estabelecido nas Condições de Pagamento, item 11 deste documento.

- A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do Chefe da DIMAT.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6 – PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

- Após, o recebimento da nota de empenho (via e-mail, correios ou fac-símile), o fornecedor terá o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, para entregar os produtos no Almoxarifado do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, sito a Av. Efigênio Sales, 1155, Bairro Parque Dez – Manaus/AM – CEP: 69.060-020.

7 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO

OBJETO

- O recebimento do material no almoxarifado é de forma provisória, sendo mesmo recebido de forma definitiva, a partir, da certificação da nota fiscal, pelo Chefe da Seção de Almoxarifado.

8 - PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE DOS BENS

- O prazo de garantia e validade dos produtos deverão ser nos termos exigidos pelo Código do Consumidor.

9 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- A forma de adjudicação dos materiais em questão, deve ser a de menor preço unitário por item.

10 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- O período máximo de contratação ficará limitado à data-limite de vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega dos materiais for prevista para data posterior ao seu vencimento.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento, pelo cumprimento do objeto por parte da contratada, será efetuado pelo TCE- em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal ou fatura e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas na data de emissão do documento fiscal. O pagamento fica condicionado à liquidação da despesa, na forma do art.63 da Lei nº 4.320/64.

- 12 – LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

- Os bens deverão ser entregues pelo fornecedor no Almoxarifado do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, sito a Av. Efigênio Sales, 1155, Bairro Parque Dez – Manaus/AM – CEP: 69.060-020.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13 – SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
- Divisão de Material – DIMAT.

14 – LOCAL E DATA DA ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO
Manaus-Amazonas, 13 de novembro de 2014

15 – SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento será a DIMAT, atuando como fiscal titular, sendo seu substituto eventual, o Assistente Chefe da DIMAT.

FABIO JONES DE FARIAS CARDOSO
CHEFE DA DIMAT

De acordo:

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário-Geral de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A N E X O I DO TERMO DE REFERÊNCIA -

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	PREÇO ESTIMADO	
				VI. Unit.	VI. Total
1	UND	ALMOFADA P/ CARIMBO NA COR AZUL Nº 04, COM INTITADOR COM INTITADOR PERMANENTE, TAMPA DE METAL. VALIDADE DE 24 MESES E SELO DO INMETRO.	20,00	7,19	143,80
2	UND	BANDEJA EXPEDIENTE, TIPO DUPLA, ACRILICO, FUMÊ, 37cm, 25cm, 3cm . VALIDADE DE 24 MESES	40,00	29,86	1.194,40
3	UND	BANDEJA EXPEDIENTE, TIPO TRIPLA, ACRILICO, FUMÊ, 36cm, 25cm, 3cm . VALIDADE DE 24 MESES	15,00	46,14	692,10
4	BLOCO	BLOCO DE RECADO, POST IT, AUTO-ADESIVO NA PARTE SUPERIOR, 76X76mm, BLOCO COM 100 FOLHAS . CÔR : AMARELO, BOA ADERÊNCIA. VALIDADE: 12 MESES	50,00	3,91	195,50
5	BLOCO	BLOCO DE RECADO, CELULOSE VEGETAL, POST IT, AUTO-ADESIVO NA PARTE SUPERIOR, 38MMX50MM, COM 100 FLS. BOA ADERÊNCIA . VALIDADE: 12 MESES	50,00	4,15	207,50
6	UND	CAIXA ARQUIVO MORTO, PAPELÃO REFORÇADO, 370mm, 245mm, 140mm.DESMONTAQVEL . VALIDADE: 12 MESES	1.500,00	3,64	5.460,00
7	UND	CANETA MARCA TEXTO, PLÁSTICO, PONTA CHANFADO, 2MM/4MM, COM SELO DO INMETRO, MODELO 200-SL, COM PREDEDOR NA TAMPA . COR: AMARELO . VALIDADE: 24 MESES	1.000,00	1,92	1.920,00
8	UN	BORRACHA APAGADORA, LÁTEX, 35X22X12MM, GRAFITE, COM PROTETOR PLÁSTICO. SELO DO INMETRO. VALIDADE:24 MESES	288,00	1,13	325,44
9	UN	CANETA AZUL, ESFEROGRAFICA COMPOSTA DE RESINA TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTE ORGÂNICO E SOLVENTE, PONTA LATONADO DE 23MM, ESFERA EM TUGSTÊNIO, SENDO CRISTAL TRANSPARENTE 14,5CM , IMPRESSÃO DOURADA, TAMPA COM PREDEDOR , SELO DO INMETRO. VALIDADE: 24 MESES	4.000,00	0,64	2.560,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10	UN	CANETA PRETA, ESFEROGRAFICA COMPOSTA DE RESINA TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTE ORGÂNICO E SOLVENTE, PONTA LATONADO DE 23MM, ESFERA EM TUGSTÊNIO, SENDO CRISTAL TRANSPARENTE 14,5CM , IMPRESSÃO DOURADA, TAMPA COM PRENEDEDOR , SELO DO INMETRO. VALIDADE: 24 MESES	4.000,00	0,64	2.560,00
11	UN	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PVC, A4 297 MM, 210MM, TRANSPARENTE	2.000,00	0,46	920,00
12	UN	CARTOLINA, CELULOSE VEGETAL, 180G,66CM, 50CM. VALIDADE: 12 MESES	100,00	0,64	64,00
13	ENV	ETIQUETA ADESIVA MODELO A5Q97138, 98MM X138,5MM, USO GERAL, ADESIVA BRANCA ONK JET + LASER COM 2 ETIQUETAS POR FOLHA. VALIDADE: 5 ANOS	300,00	11,99	3.597,00
14	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, ARAME DE AÇO GALVANIZADO, 23/10, CX COM 1.00 UNIDADES. SELO DO INMETRO. VALIDADE: 24 MESES	30,00	9,99	299,70
15	CX	GUARDANAPO, 30CM/ 33CM PACOTE COM 50 UNIDADES , 100% CELULOSE VIRGEM BRANCA. VALIDADE 12 MESES. FOLHAS SIMPLES DE ALTA QUALIDADE.	50,00	16,87	843,50
16	UND	EXTRATOR DE GRAMPO, METAL, NIQUELADO, TIPO ESPATULA, SELO INMETRO, AÇO INOX.	144,00	2,37	341,28
17	PCT	LIGA DE BORRACHA NATURAL, USO EM ESCRITORIO, AMARELA, Nº 18, ALTA RESISTÊNCIA, PACOTE COM 50GR. VALIDADE: 24 MESES	50,00	2,90	145,00
18	UND	FITA GOMADA, 50mmx50m, MODELO SCOTCH COM SELO DO INMETRO. VALIDADE: 24 MESES	150,00	14,10	2.115,00
19	UND	GRAMPEADOR DE PAPEL, METAL, 26/6mm, MESA, ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR E ALFINETAR 25 FLS DE UMA SÓ VEZ. MEDIDA: 20 CM DE COMPRIMENTO. FABRICAÇÃO BRASILEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE	100,00	14,50	1.450,00
20	CAIXA	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, ARAME DE AÇO OU GALVANIZADO, COBREADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, 26/6. VALIDADE: 12 MESES	100,00	4,04	404,00
21	CAIXA	GRAMPO TIPO TRILHO, FIXAÇÃO DE PAPEIS 200 FOLHAS,80MM, CAIXA COM 50 UNIDADES. ROMEU E JULIETA DE METAL. VALIDADE: 24 MESES	500,00	8,80	4.400,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22	FOLHA	PAPEL MADEIRA CONVENCIONAL, COR PARDA 80g/m2, 1,00x0,60cm . VALIDADE: 24 MESES	1.000,00	0,82	820,00
23	UND	PASTA TIPO AZ, LOMBO ESTREITO, PLASTIFICADA ZEBRADA, COM FERRAMENTA METÁLICA	100,00	6,13	613,00
24	UND	PASTA TIPO AZ, LOMBO LARGO, PLASTIFICADA ZEBRADA, COM FERRAMENTA METÁLICA	200,00	6,13	1.226,00
25	UND	PERFURADOR DE PAPEL, AÇO, BORRACHA, PERFURAR 12 FOLHAS DE UMA SÓ VEZ, SENDO PAPEL GRAMATURA 75GR. TAMANHO: 11,5 CMX10CM, SELO DO INMETRO.	50,00	12,54	627,00
26	UN	LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL CARTÃO (CAPA DURA), 23CM/16CM, FOLHAS NUMERADAS, LIVRO COM 100 FOLHAS. COR: PRETA OU AZUL MARINHO, VERSÃO 2015. VALIDADE: 12 MESES	100,00	5,35	535,00
27	UND	TESOURA DE CORTAR PAPEL, AÇO INOXIDAVEL, 8 POL, CABO DE PLÁSTICO , CORRESPONDENTE A 21 CM, PONTA FINA	80,00	6,44	515,20
28	PCT	PAPEL COUCHÊ, LISO FOSCO, FORMATO: A4, CELULOSE VEGETAL, 120 GR, BRANCO, 297MM/210MM, PACOTE COM 50 FLS. VALIDADE: 24 MESES	50,00	14,63	731,50
29	PCT	PAPEL COUCHÊ, LISO FOSCO, FORMATO: A4, CELULOSE VEGETAL, 180 GR, BRANCO, 297MM/210MM, PACOTE COM 50 FLS. VALIDADE:24 MESES	100,00	17,38	1.738,00
30	UN	PASTA SUSPENSA, PAPEL CARTÃO RIGIDO, PLASTIFICADA, MARMORIZADA , 425MM/320MM, COM GRAMPO TRILHO, PONTEIRA PLÁSTICA FIXA, COM VISOR PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA, 430GR	100,00	2,35	235,00
31	UN	RÉGUA PLÁSTICA, 2MM DE 30 CM, COM MEDIDAS EM CENTIMETRO E OUTRO LADO POLEGADAS, POLIESTILENO DE BOA QUALIDADE.	200,00	0,87	174,00
TOTAL					37.052,92



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 4991/2014 - Pregão Presencial n.º 06/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no artigo 3º, na condição de [microempresa ou empresa de pequeno porte – especificar uma das condições], e que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo supracitado, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto em lei.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 4991/2014 - Pregão Presencial n.º 06/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 4991/2014 - Pregão Presencial n.º 06/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO (INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 4991/14 - Pregão Presencial n.º 06/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

No dia XXXXX de XXXXX do ano de dois mil e quinze, na sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM), localizado na Av. Efigênio Sales, 1155, Parque 10, em Manaus - AM, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da (s) empresa (s) abaixo identificada (s), resultantes do Pregão Presencial nº 06/2015, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de expediente, visando suprir as necessidades do TCE-AM. As especificações técnicas constantes do Processo 4991/2014, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de XXXX.

Item	Descrição do Material	Qtde	Preço Unitário	Preço Total	Empresa	CNPJ

De acordo com a Ata da sessão pública do Pregão Presencial nº XX/2015 (**Anexo deste instrumento**), houve fornecedores que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da licitante vencedora. Assim, no caso de impossibilidade de atendimento desta Ata pela (s) empresa (s) consignada (s) no quadro acima, serão convocados tais fornecedores para os fornecimentos, na sequência da classificação do certame, respeitadas as disposições do Edital da licitação, principalmente as constantes no item 13.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do TCE-AM e do (s) Fornecedor (es) Beneficiário (s).

Pelo TCE-AM:

.....
Autoridade do TCE-AM competente para assinar a Ata de Registro de Preços

Pelo (s) Fornecedor (es):

.....
Representante legal